

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 458/2021

Supressão dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 5º da Lei nº 10.779/2003, alterada pelo art. 36 do substitutivo apresentado no PRLP nº 1 PLEN ao Projeto de Lei 458/2021.

Suprimem-se os parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 5º da Lei nº 10.779/2003, alterada pelo art. 36 do substitutivo apresentado no PRLP nº 1 PLEN ao Projeto de Lei 458/2021.

Justificativa

A supressão dos parágrafos indicados justifica-se pela necessidade de evitar restrições orçamentárias excessivas e insegurança jurídica na modificação do benefício previsto.

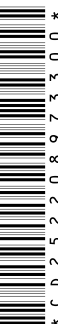
O § 4º limita a despesa exclusivamente à dotação orçamentária vigente, o que pode gerar prejuízos aos beneficiários em caso de atraso ou insuficiência da previsão orçamentária, comprometendo a finalidade social da lei.

O § 5º cria uma ordem rígida de inscrição que não contempla flexibilidade necessária para ajustes em situações emergenciais ou imprevistos durante o período de defeso.

O § 6º estabelece regra específica para o exercício de 2025, gerando distinção desnecessária e potencial conflito com dispositivos gerais da lei e de normas orçamentárias vigentes, comprometendo a uniformidade e a previsibilidade da aplicação da norma.

O Seguro-Defeso possui natureza compensatória e socioambiental, assegurando renda mínima durante o período de proibição da pesca, em cumprimento ao dever estatal de proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal).

Ao restringir o acesso e condicionar o pagamento à disponibilidade



orçamentária, o texto desvirtua completamente o objetivo do programa, convertendo um direito social em mera faculdade administrativa, o que é juridicamente e moralmente inaceitável.

A supressão desses parágrafos visa, portanto, garantir maior segurança jurídica, flexibilidade administrativa e preservação do caráter social do benefício, sem prejudicar o alcance dos objetivos da lei.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2025.

Rodrigo Gambale (Podemos/SP)
Deputado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do PODE
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

Apresentação: 29/10/2025 14:12:33.213 - PLEN
EMP 5 => PL 458/2021

EMP n.5

